



EDITAL Nº.3802/2025 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº.13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei nº.13.204/2015, Decreto Municipal nº.3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, Lei de Diretrizes Orçamentária Lei nº.4.703 de 14/11/2024, Lei Orçamentária Anual nº.4.711 de 26/12/2024 e Decreto Municipal nº.5.780 de 2025.

OSC: Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres - ACAP

CNPJ: 87.085.320/0001-70

ENDEREÇO: Av. Presidente Kennedy, nº.1574 – Bairro: Centro - Caçapava do Sul/RS - CEP: 96570-000

OBJETO: Firmar termo de fomento com o objetivo de incentivo e apoio financeiro a projetos de Proteção Social Especial Piso de Transição de Alta Complexidade I – Pessoa Idosa, na prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência feminino, decorrente de emendas impositivas à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2025.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 11 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Unidade orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.241.0108 – Assistência Social

Projeto Atividade: 0.019 – Apoio a Entidades Assistenciais e Associações Comunitárias

Natureza de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Reduzido: 6720

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Detalhamento da fonte: 100 - Emenda Parlamentar Individual:

Vereador	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Silvio Tolfo Tondo	25/2024	137	6720	284/2025	R\$10.000,00
Zilmar Araújo	57/2024	141	6720	285/2025	R\$20.000,00
Mariano Teixeira	110/2024	133	6720	288/2025	R\$10.000,00



Órgão: 11 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
Unidade orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.241.0108 – Assistência Social
Projeto Atividade: 0.019 – Apoio a Entidades Assistenciais e Associações Comunitárias
Natureza de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Reduzido: 6663
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento da fonte: 200 - Emenda Parlamentar de Bancada:

Bancada	Emenda N°.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
MDB	11/2024	144	6663	283/2025	R\$5.000,00
PDT	66/2024	145	6663	286/2025	R\$10.000,00
PP	78/2024	146	6663	287/2025	R\$10.000,00

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a ser pago através do valor imposto pelas emendas acima relacionadas e de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e aos cronogramas de desembolso dos planos de trabalho da entidade beneficiária.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2025.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, com a entidade Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres - ACAP – CNPJ nº.87.085.320/0001-70, nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº.016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.



Considerando a Lei nº.4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4.703 de 14 de novembro de 2024 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Considerando a Lei Municipal de nº.4.711 de 26 de dezembro de 2024 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2024.

Considerando a Lei Federal nº.13.019, de 2014 e suas alterações dada pela Lei nº.13.204, de 2015.

Considerando o Decreto Municipal nº.3807 de 04 de abril de 2017 que regulamenta a Lei nº.13.019/2014 no âmbito do Município de Caçapava do Sul.

Considerando o Decreto Municipal nº.4031 de 27 de junho de 2018 que institui novo Plano de Trabalho do Anexo I do Decreto nº.3807/2017.

Considerando o Decreto Municipal nº.5.780 de 20 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas impositivas individuais e de bancada no exercício de 2025, de repasse às entidades sem fins lucrativos.

Considerando o objeto da Emenda nº.25/2024, de autoria do Vereador Silvio Tolfo Tondo – PP, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, como descrito: “O valor destinado através da Emenda proposta tem por objetivo a manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade beneficiária, de modo a proporcionar a todos os idosos que lá residem uma melhor qualidade de vida”.

Considerando o objeto da Emenda nº.57/2024, de autoria do Vereador Zilmar Araújo – PP, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, como descrito: “O recurso destinado através da Emenda proposta tem como objetivo pagamento da folha dos funcionários desta entidade”.

Considerando o objeto da Emenda nº.110/2024, de autoria do Vereador Mariano Teixeira – PP, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, como descrito: “O recurso destinado através da Emenda proposta tem por objetivo, contribuir com a manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade beneficiária”.



Considerando o objeto da Emenda nº.11/2024, da Bancada MDB, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, como descrito: “O valor destinado através da Emenda tem por objetivo o custeio operacional da entidade.”

Considerando o objeto da Emenda nº.66/2024, da Bancada PDT, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, como descrito: “O valor destinado através da Emenda proposta tem por objetivo custear pagamentos com gastos operacionais da entidade.”

Considerando o objeto da Emenda nº.78/2024, da Bancada PP, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, como descrito: “O recurso destinado através da Emenda proposta tem por objetivo o pagamento da folha dos funcionários desta entidade.”

Considerando que a entidade beneficiária apresentou à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), Propostas de Manifestação de Interesse Social – PMIS, com indicação das ações a serem realizadas, indicação de público-alvo, que são as idosas acolhidas pela entidade assistencial e o interesse público envolvido nas atividades propostas de acordo com os objetos das emendas.

Considerando que a Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres – ACAP, possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº.87.085.320/0001-70, com data de abertura em 15/09/1989, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE): Instituições de longa permanência para idosos, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando que os repasses às Organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do art. 33 da Lei Federal nº.13.019/2014.

Considerando o art. 29 da Lei Federal nº.13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares.

Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com a Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres - ACAP, imposta por Emendas Parlamentares do Município ao Orçamento no Exercício de 2025.



Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação do Edital nº /2025, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua XV de Novembro, nº.438, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 29 de abril de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito de Caçapava do Sul - RS